



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

DECRETO N° 035/2023 - PGM – 30 DE JUNHO DE 2023.



"Dispõe sobre a inserção da modalidade de Ensino Infantil nas nomenclaturas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Eldorado do Carajás - PA e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, devidamente representada pela Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Federal nº 14.113/2020, nova Lei do FUNDEB, bem como à utilização e aplicação apropriada dos recursos do Valor Aluno Ano Total – VAAT, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, autarquia federal responsável pela inserção de unidades escolares, através da plataforma EDUCACENSO, ferramenta que permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, onde é, inclusive, calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e planeja a distribuição de recursos para alimentação, transporte escolar, livros didáticos, entre outros,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Orgânica Municipal nos incisos V e IV do art. 147,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento da Educação Infantil pactuado na Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME,

CONSIDERANDO a diversidade territorial da Educação no Campo e a garantia da oferta de atendimento da Educação Infantil nas escolas rurais



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades escolares no município de Eldorado do Carajás/PA, nos campos, já existentes, conforme ANEXOS I e II - RELAÇÃO DE ESCOLAS COM AS NOVAS NOMENCLATURAS DA ZONA URBANA E RURAL, respectivamente, parte integrante deste Decreto, contendo número do INEP, os nomes anteriores, nomes atuais e os endereços de cada escola, para inclusão de etapa da modalidade de Ensino Infantil na plataforma do EDUCACENSO do INEP.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus Departamentos, ficará responsável pela atualização dos dados junto às instituições e/ou órgãos gestores da educação nos âmbitos nacional, estadual e municipal, num prazo de até 10 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 30 de junho de 2023.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262
926253

Assinado de forma
digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás

